



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000153

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Ano 1

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2017 AO CONTRATO Nº 044/17 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL E TICKET COMBUSTÍVEL EM PAPEL DE SEGURANÇA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIA E LOCADA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA NUTRICAH SERVIÇOS LTDA., CONTRATO Nº 044/17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar o Contrato nº 044/17, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93, incluindo a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	02.10	1.901	33.90.39.00	24

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Antas, 01 de dezembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONTRATANTE**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000153

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 052/17 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MARCIO EDUARDO REGO - ME, CONTRATO Nº 052/17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar o Contrato nº 052/17, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93, incluindo a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Sec. de Assistência Social	02.06	2.316	33.90.39.00	29

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Antas, 29 de novembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONTRATANTE**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000153

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 056/17 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHOS, TONER E PEÇAS PARA CONSERTOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA H R COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CONTRATO Nº 056/17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar o Contrato nº 056/17, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93, incluindo a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Sec. de Assistência Social	02.06	2.316	33.90.39.00	29

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Antas, 29 de novembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONTRATANTE**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000153

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 053/17 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTA PREFEITURA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MONICA ANDRADE ALVES REHEM - ME, CONTRATO Nº 053/17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar o Contrato nº 053/17, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93, incluindo a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Sec. de Assistência Social	02.06	2.316	33.90.39.00	29

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Antas, 29 de novembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONTRATANTE**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000153

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE ANTAS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA DEGIVAL DA SILVA SANTANA - ME., NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, inscrita no CNPJ nº 13.818.217/0001-71, situada a RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, brasileiro, RG nº 95665463 SSP/BA, e CPF nº 149.700.405-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa DEGIVAL DA SILVA SANTANA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.937.910/0001-03, situada na AV. SATURNINO NILO, 25, CASA, CENTRO, ANTAS, BAHIA, CEP.: 48.420-000, neste ato representado pelo Sr. DEGIVAL DA SILVA SANTANA, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado na AV. SATURNINO NILO, 25, ANTAS, BAHIA, CEP: 48.420-000, portador da cédula de identidade RG nº 0482958332, SSP/BA, CPF nº. 474.554.035-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº.179/2017 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto aditar o Contrato nº 115/2017 para aquisição de material elétrico, firmado em 05/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR

2. - Fica aditivado o valor de **R\$ 21.261,45 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**
- 2.1 - O valor global do contrato ficará de **R\$ 133.043,30 (Cento e Trinta e Três Mil, Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos).**
- 2.2 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação pela Secretaria requisitante.
- 2.3 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 19,0204%;
- 2.4 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 07 de dezembro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000153

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Administração o Sr. **RANIERE GAMA MATOS**, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Antas/ BA, 07 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Antas
CONTRATANTE

Degival da Silva Santana - ME
CONTRADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000153

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE ANTAS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MARTA DA SILVA BATISTA - ME, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, inscrita no CNPJ nº 13.818.217/0001-71, situada a RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, brasileiro, RG nº 95665463 SSP/BA, e CPF nº 149.700.405-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa MARTA DA SILVA BATISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.853.859/0001-92, situada na AV. JOÃO MENDES, 111, CASA, CENTRO, HELIÓPOLIS, BAHIA, CEP.: 48.445-000, neste ato representado pela Sra. MARTA DA SILVA BATISTA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na AV. JOÃO MENDES, 111, CENTRO, HELIÓPOLIS, BAHIA, CEP.: 48.445-000, portador da cédula de identidade RG nº 1386258326, SSP/BA, CPF nº. 021.993.975-64, doravante denominado simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº.169/2017 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto aditar o Contrato nº 113/2017 de fornecimento de material gráfico para atender a Secretaria de Educação, firmado em 05/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. - Fica aditivado o valor de **R\$ 4.643,50 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**
- 2.1 - O valor global do contrato ficará em **R\$ 23.343,50 (Vinte e três mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**
- 2.2 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação pela Secretaria requisitante.
- 2.3 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 24,8315%;
- 2.4 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 17 de novembro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000153

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação o Sr. **EMERSON VITOR ANDRADE SANTOS**, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

Este contrato tem o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Antas/ BA, 17 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Antas
CONTRATANTE

Marta da Silva Batista - ME.
CONTRADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000153

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 482/2017
DE 21 DE DEZEMBRO 2017

"Nomeia a Servidora abaixo discriminada, para exercer o cargo de **Diretora Escolar** da **Escola Municipal de Educação Infantil Eraldo Tinoco**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, conforme Art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora **MARIA LINDIVALDA RAMIRO SANTANA**, para exercer o cargo de **Diretora Escolar**, lotada na **Escola Municipal de Educação Infantil Eraldo Tinoco**, situada no Município de Antas-BA.

Art. 2º - Fica determinado que o vencimento da Servidora com o símbolo CCE-6, em conformidade com a Lei Nº 599/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000153

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 483/2017
DE 21 DE DEZEMBRO 2017

"Exonera Servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, conforme Art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **MARIA LINDIVALDA RAMIRO SANTANA**, do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** da Escola Municipal de Educação Infantil Eraldo Tinoco, situada no Município de Antas-BA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário, aplicando-se a retroatividade quanto a seus efeitos perante a data de 20 de Dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000153

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 484/2017
DE 21 DEZEMBRO DE 2017

“Altera lotação de servidor e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 117, II, a da Lei Orgânica desse Município, que prevê “portaria” como meio apropriado para realização de relocação de servidores e as demais leis federais, estaduais e municipais que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a servidora **AMÉRCIA FELÍCIO DE SANTANA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na **EMEF Alzira Félix do Nascimento**, situada no Município de Antas/BA. A partir desta data a referida servidora passará a desempenhar suas atividades laborativas na **Escola Municipal de Educação Infantil Eraldo Tinoco**, situado no Município de Antas-BA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000153

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 485/2017
DE 22 de Dezembro de 2017

"Altera a lotação da Servidora abaixo discriminada, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no setor de Tributos Municipais, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a implantação do sistema de informatização no Setor de Tributos Municipais, com nota fiscal eletrônica e recadastramento imobiliário há necessidade de servidores com habilidades para seu manuseio;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar a Servidora **Michele Alves de Oliveira Matos, matrícula 656**, para exercer o cargo/função de **Auxiliar Administrativo no Setor de Tributos**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000153

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA RETIRADA DE TORRE

Antas, BA, 22 de dezembro de 2017.

Ilustríssimo Senhor

Representante Legal da TELEMAR NORTE LESTE S/A, pessoa jurídica com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, 20230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.118/0001-79.

MUNICIPIO DE ANTAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ 13.808.217/0001-74, representado pelo Sr. MANOEL SIDONIO NASCIMENTO NILO, brasileiro, maior, médico, inscrito no CPF sob o n.º, 179.700.405-59 residente e domiciliado na Rua João Nilo, s/n, Centro, Antas/BA, vem através da presente, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL, notificá-lo para proceder a retirada da Torre instalada na Praça do Distrito Entroncamento de Antas, no prazo improrrogável de 10 dias úteis.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o inicio da execução da obra dentro do prazo mencionado, a contar do recebimento desta, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais para o cumprimento da obrigação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
Prefeito Municipal

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74